



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA nº 448/2016 – SPdoc.CC nº 118050/2016

Interessado: Superintendência da Polícia Técnico-Científica / Secretaria de Estado da Segurança Pública

Assunto: Ofício nº 1036/2016/ATS/SPTC-SSP – Cuja ementa é “Apuração de possíveis irregularidades do Oficial Administrativo [REDACTED]”,

Senhor Presidente,

O presente Protocolado é originário do Ofício nº 1036/2016/ATS/SPTC-SSP, de 29/09/2016, da lavra do Superintendente da Polícia Técnico-Científica, dirigido à Presidência desta Corregedoria Geral da Administração, cuja ementa é “Apuração de possíveis irregularidades do Oficial Administrativo [REDACTED]”, juntamente com a cópia do expediente SPTC 28579/2016, com anexos, fls. 03/17.

Consoante ao ali informado e de acordo com o referido expediente há relatos de possíveis irregularidades cometidas pela Perita Criminal, [REDACTED] e por [REDACTED], Oficial Administrativo, bem como que fora determinada pelo Diretor do Instituto de Criminalística (IC), por meio do Despacho nº 1476/2015/ATD/IC-SPTC, a apuração dos fatos, bem como que as possíveis irregularidades cometidas pela citada Perita Criminal, já estavam sendo apuradas pela 2ª Corregedoria Auxiliar de Campinas.

Assim, em conformidade com o relatório encartado às fls. 19/20, este órgão correccional expediu ofício à Superintendência da Polícia Técnico-Científica, solicitando cópia do relatório conclusivo da referida apuração realizada pelo Instituto de Criminalística, bem como nos termos do Ofício nº 87/2016/ATS/SPTC-SSP, itens (4) e (5), cópia do registro de entrada, nesta Corregedoria Geral da Administração, do aludido protocolado.

Em resposta, aportou nesta CGA o Ofício nº 1164/2016/ATS/SPTC-SSP, fls. 28/29, juntamente com a cópia da documentação constante de fls. 24/27 e 30/34, onde o Superintendente noticia que:

“8. (...) entendemos que o encaminhamento do expediente, relacionado ao Ofício nº 1036/2016/ATS/SPTC-SSP, deveria ter sido à Procuradoria Geral do Estado e não à Corregedoria Geral da Administração, visto o teor da Manifestação nº 4/2016.

9. Assim, pedidos desculpas pelo direcionamento errôneo desses documentos a essa Corregedoria. Solicitamos, ainda, os bons préstimos de Vossa Senhoria em restituir o protocolado relacionado ao Ofício nº 1036/2016/ATS/SPTC-SSP, para que



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

possamos dar o devido encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado.”

Eis o teor da citada Manifestação nº 4/2016, elaborada pelo d. Procurador do Estado em exercício nesta Corregedoria Geral da Administração, fls. 32/33:

“2.(...) verifica-se que, no entendimento da Diretoria do Instituto de Criminalística, a “apuração preliminar encontra-se concluída”, razão pela qual sugeriu o encaminhamento do caderno apuratório a este órgão correcional, “para que se abra procedimento administrativo” em desfavor do servidor mencionado.

3. Neste sentido, depreende-se que não se vislumbram providências a serem adotadas por esta CGA, na medida que não tem a atribuição de instaurar processo administrativo disciplinar punitivo em face de servidores públicos, tendo em vista o disposto no artigo 271 da Lei Estadual nº 10.261/68, bem como na Lei Complementar Estadual nº 1183, de 30 de agosto de 2012.

4. Desta forma, proponho a restituição deste expediente à origem, (...).”

Assim, considerando que o referido expediente oriundo da Superintendência da Polícia Técnico-Científica foi encaminhado a este órgão correcional equivocadamente e em decorrência disso esta CGA abriu o presente Protocolado, sugere-se a devolução da documentação solicitada àquela Superintendência, a qual se encontra encartada às fls. 03/17 e 24/27.

Todavia, anteriormente a devolução dos referidos documentos, sugere-se, ainda, a extração de cópias para juntada ao feito, em substituição a original e posteriormente arquivamento definitivo.

É o relatório que submetemos à consideração de superior.

CGA, em 16 de dezembro de 2016.

[Redacted signature]

Dilceia Carvalho Gonçalves Padubeny
Corregedora

/DCGP

[Redacted signature]

Mário Augusto Porto
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA nº 448/2016 – SPdoc.CC nº 118050/2016

Interessado: Superintendência da Polícia Técnico-Científica / Secretaria de Estado da Segurança Pública

Assunto: Ofício nº 1036/2016/ATS/SPTC-SSP - Apuração de possíveis irregularidades do oficial administrativo [REDACTED].

- 1) Ciente dos termos do Ofício nº 1164/2016/ATS/SPTC-SSP, elaborado pelo Superintendente da Polícia Técnico-Científica, fls. 28/29, juntamente com a cópia da documentação constante de fls. 24/27 e 30/34, bem como do relatório retro.
- 2) Em conformidade com a sugestão oferecida em relatório, determino:
 - a) A devolução da documentação solicitada pela aludida Superintendência, a qual se encontra encartada às fls. 03/17 e 24/27;
 - b) Anteriormente a devolução dos referidos documentos, proceda-se extração de cópias para juntada ao feito, em substituição a original.
- 3) Desta feita, nos termos do § 4º do artigo 11, da Portaria CGA/ADM nº 006/2016, encaminhe-se ao Departamento de Instrução Processual, e, após remessa ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo do presente Protocolado.

CGA, 8 fevereiro de 2017.

[REDACTED]
Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE

/DCGP